



# Guia de Negócios no Peru

# 2014



Antonio Viñal & Co. Abogados



DALY  
OTERO  
FLÓREZ  
NÚÑEZ DEL PRADO  
ABOGADOS

# ÍNDICE

## I.- INTRODUÇÃO ..... 7



Estatísticas principais .....	8
Investimento privado (em milhares de milhões de USD) .....	9
Fluxo de Investimento Estrangeiro Directo Líquido (em milhares de milhões de USD) .....	9
Investimento Estrangeiro Directo 2012 (em milhares de milhões de USD) .....	10
Exportações e Importações (em milhões de USD) .....	10
Parceiros Comerciais .....	11
Tratados de Livre Comércio .....	12
Resultados do “Doing Business 2014” do Banco Mundial .....	13

## II.- GARANTIAS JURÍDICAS PARA OS INVESTIDORES ..... 14



Garantias jurídicas para os investidores .....	15
--	----

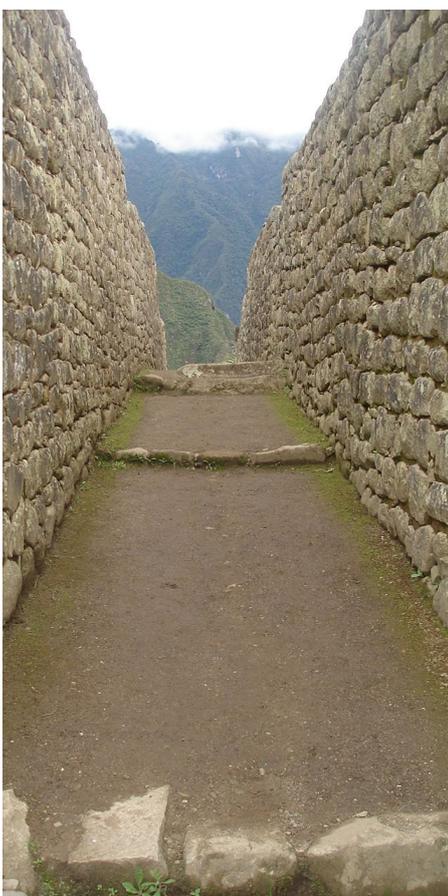
# ÍNDICE

## III.- ENTRAR NO PERU 17



Que formas de entrada ao Peru existem? .....	18
É preciso visto para entrar no Peru? .....	18
Onde pode ser solicitado o visto? .....	18
Que tipos de visto existem? .....	19
Qual é o visto mais adequado se quiser constituir uma sociedade? .....	19
Qual é o prazo de uso do visto? .....	19
Qual é a duração do visto? .....	19
Qual é a autoridade competente em matéria de imigração? .....	19

## IV.- INVESTIR NO PERU 20



Que veículos de investimento posso usar no Peru? .....	21
Que tipos de sociedades comerciais existem no Peru? .....	21
Que normas regulam as sociedades comerciais no Peru? .....	21
Quais são as características de uma sociedade anónima fechada? .....	22
Quais são as características de uma sociedade anónima aberta? .....	23
Quais são as características de uma sociedade comercial por quotas? .....	24
Quais são as características de uma sucursal? .....	25
Que sociedades devem cumprir com a obrigação de auditar as suas contas? .....	25
O que é um contrato de associação em participação? .....	26
O que é um contrato de consórcio? .....	26
Que leis regulam o investimento privado? .....	26
Qual é a entidade responsável pela promoção do investimento privado? .....	27
Que serviços oferece Proinversión? .....	27
O que é uma Convenção de Estabilidade Jurídica? .....	27
O que é a Recuperação Antecipada do IGV? .....	28
O investidor privado deve solicitar algum tipo de autorização ou licença? .....	28
O que é o mecanismo “empregada por impostos”? .....	28
Que outros serviços pode oferecer Proinversión? .....	28

# ÍNDICE

## V.- IMPOSTOS

29



Impostos Directos .....	31
Impostos Indirectos .....	35
Impostos Municipais .....	36
Convenções para Evitar a Dupla Tributação .....	37
Regime Alfandegário .....	38
Zonas Francas .....	38
Ceticos .....	39
Qual é a entidade equivalente à AT? .....	39
A obtenção de um número de contribuinte é obrigatória? .....	40

## VI.- LABORAL

41



Qual a principal legislação aplicável em matéria laboral? .....	42
Quais são os principais tipos de contrato laboral? .....	42
Que necessidades temporárias da empresa são admitidas para efeitos da contratação a termo? .....	43
Qual é a duração do período experimental? .....	43
Existem requisitos para a contratação de trabalhadores estrangeiros? .....	44
Qual é a duração das férias? .....	44
Quais são os feriados no Peru? .....	45
Que subsídios e benefícios existem? .....	46
Quais são as causas de extinção do contrato de trabalho? .....	47
Que consequências tem um despedimento sem justa causa? .....	47
Qual é o valor da indemnização? .....	48
A reintegração é aplicável em todos os casos? .....	48
Que tipos de encargos laborais existem para a empresa? .....	48
Que subsídios atribui a EsSalud? .....	48
Qual é o valor da contribuição da empresa? .....	49
É possível contratar um seguro privado? .....	49
Existem outros seguros e contribuições? .....	50
Que outras questões devem ser tidas em conta? .....	50
Existe uma entidade equivalente à ACT? .....	51
Que entidades patronais e sindicatos existem? .....	51

# ÍNDICE

## VII.- PROPIEDAD INDUSTRIAL 52



Qual é a norma aplicável na matéria? .....	53
Qual é a duração dos registos dos respectivos direitos de propriedade industrial? .....	53
Que requisitos são necessários para o registo de uma patente? .....	53
O que não é considerado como invenção? .....	54
O que não pode ser objecto de patente? .....	54
Que elementos podem ser registados como marcas? .....	55
Que elementos não podem ser registados como marcas? .....	55
Qual é a entidade responsável pelo registo de patentes, modelos de utilidade, esquemas de circuito e marcas? .....	57
Quais são os custos de registo de uma marca? .....	57
Quais são os custos de registo de uma patente? .....	57

## VIII.- CONTACTOS 58





# APRESENTAÇÃO

É com grande prazer que os escritórios de Antonio Viñal & Co. Abogados e Daly, Otero, Flórez & Núñez del Prado Abogados apresentam o primeiro guia de negócios no Peru dirigido especificamente ao empresário português.

Porquê o Peru? Em termos gerais, os mercados de língua espanhola na América são pouco conhecidos em Portugal, cujas empresas, por questões históricas e linguísticas, dirigiram a sua actividade investidora aos países lusófonos. O Peru não é uma excepção à regra, embora, se comece a observar um maior interesse devido a três razões fundamentais.

Em primeiro lugar, o formidável crescimento económico experimentado na última década (com uma média de 6,4%) e que se mantém na actualidade. Em segundo lugar, trata-se de um mercado de 30 milhões de habitantes (triplica, por tanto, a população portuguesa) e que apenas no departamento de Lima concentra quase 10 milhões de habitantes. Por último, um quadro jurídico-político estável que estimula e favorece o investimento.

Prova disso é a assinatura de tratados de livre comércio (TLC): por um lado, o TLC do Peru com a União Europeia que cria um ambiente comercial muito favorável para o incremento de negócios entre ambos os países.

Por outro, o Peru subscreveu o tratado da chamada Aliança do Pacífico que une os mercados de México, Colômbia, Peru e Chile num único bloco comercial e que inclui uma série de acordos que não se limitam ao simples comércio entre países e que como grupo converte esta aliança na oitava potência económica mundial. Nesse sentido os investidores que escolham o Peru como destino terão a oportunidade de aceder a este mercado ampliado via este tratado.

Mas não são apenas as empresas que estão cada vez mais atentas ao mercado peruano. Também as instituições promovem esta aproximação com factos tão expressivos como a assinatura de uma convenção para evitar a dupla tributação ou a participação de Portugal na qualidade de observador junto da Aliança do Pacífico.

Estão reunidas, pois, as condições propícias para que as relações económicas e comerciais entre Portugal e o Peru deem um salto de qualidade. Esperamos que este guia seja mais um apoio nesse empenho e sirva para que as empresas portuguesas conheçam melhor o mercado peruano.

---

*O presente guia tem uma finalidade estritamente informativa e não pode considerar-se, em caso algum, assessoramento jurídico ou de outra natureza.*

---

The image shows a close-up of a stone wall made of large, rectangular blocks. A window opening is visible in the center, showing a glimpse of green foliage outside. The wall is set against a clear blue sky. A large, semi-transparent red graphic with curved lines is overlaid on the right side of the image.

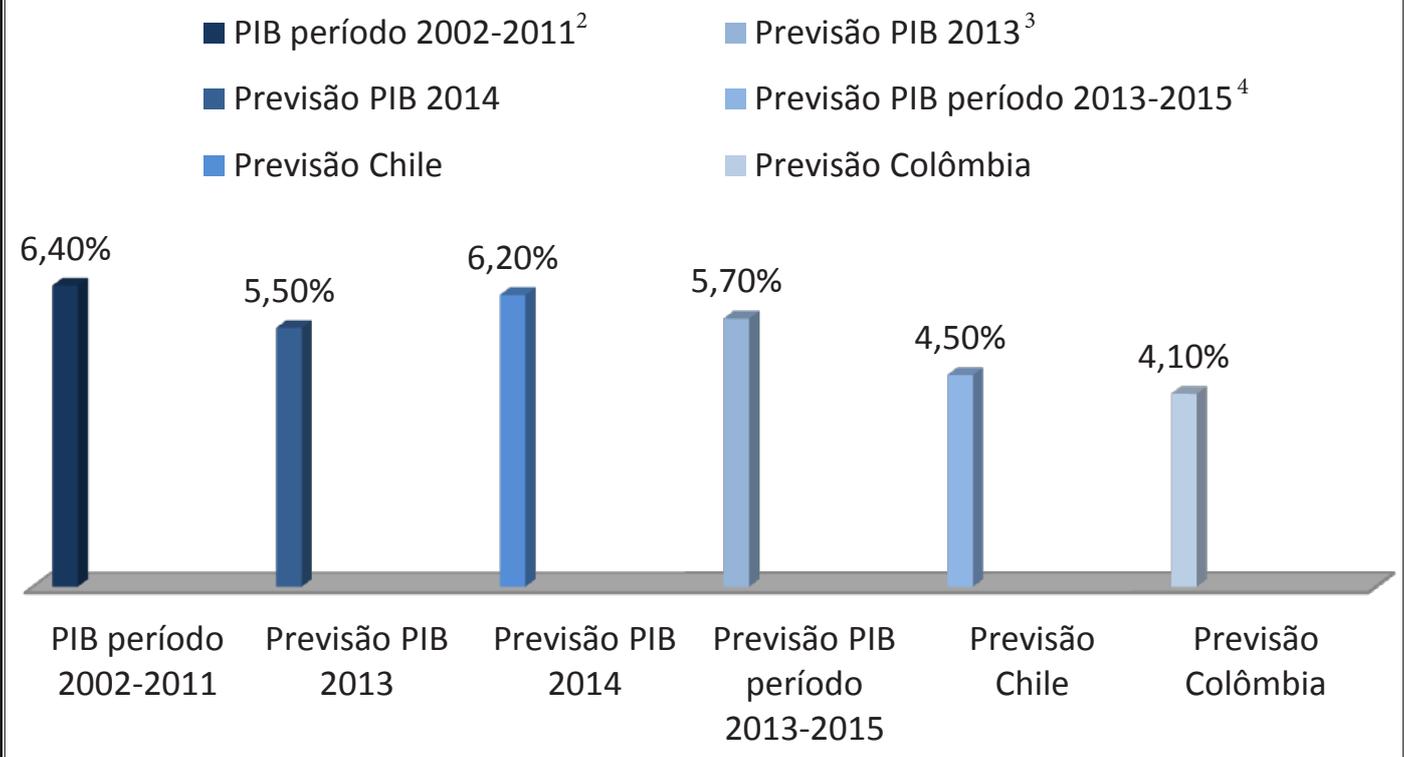
# I.- INTRODUÇÃO

# I.- INTRODUÇÃO

## ESTATÍSTICAS PRINCIPAIS

População	30.475.144
Capital	Lima
População no departamento de Lima	9.540.996
Superfície	1.285.215,60 km <sup>2</sup>
Divisão administrativa	24 departamentos e uma província constitucional (Callao)
Moeda	Nuevo Sol
S/.1	€ 0.26
PIB per capita	S/ 7.925,3

## GRÁFICO 1



<sup>1</sup>Conversão a data de 11 de Fevereiro de 2014

<sup>2</sup>Fonte: Banco Central de Reserva do Perú (BCRP), Ministério de Economia e Finanças (MEFI)

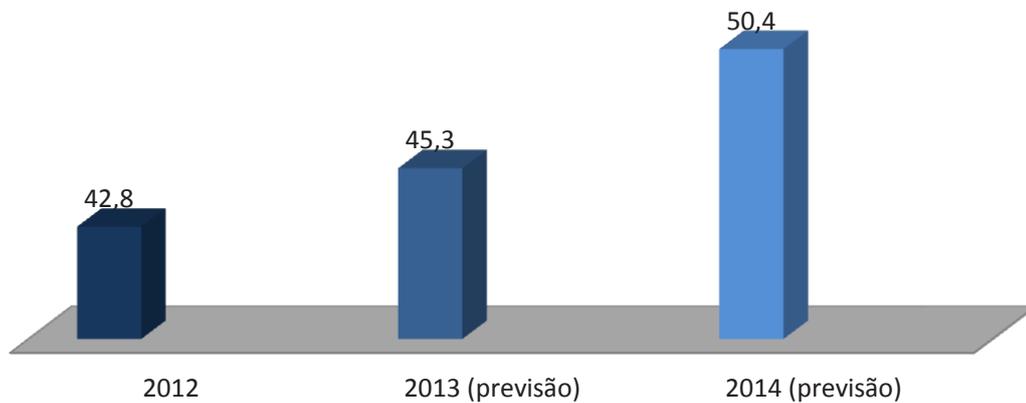
<sup>3</sup>Fonte: BCRP

<sup>4</sup>Fonte: FMI e MEFI

# I.- INTRODUÇÃO

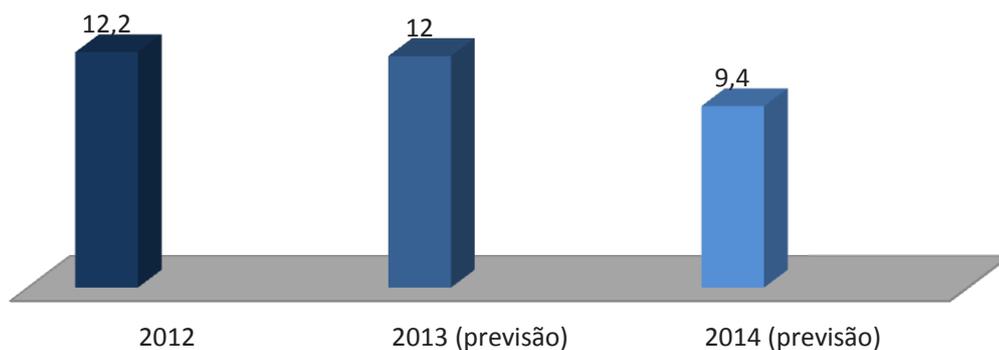
## INVESTIMENTO PRIVADO<sup>5</sup> (EM MILHARES DE MILHÕES DE USD)

■ 2012 ■ 2013 (previsão) ■ 2014 (previsão)



## FLUXO DE INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRECTO LÍQUIDO<sup>6</sup> (EM MILHARES DE MILHÕES DE USD)

■ 2012 ■ 2013 (previsão) ■ 2014 (previsão)

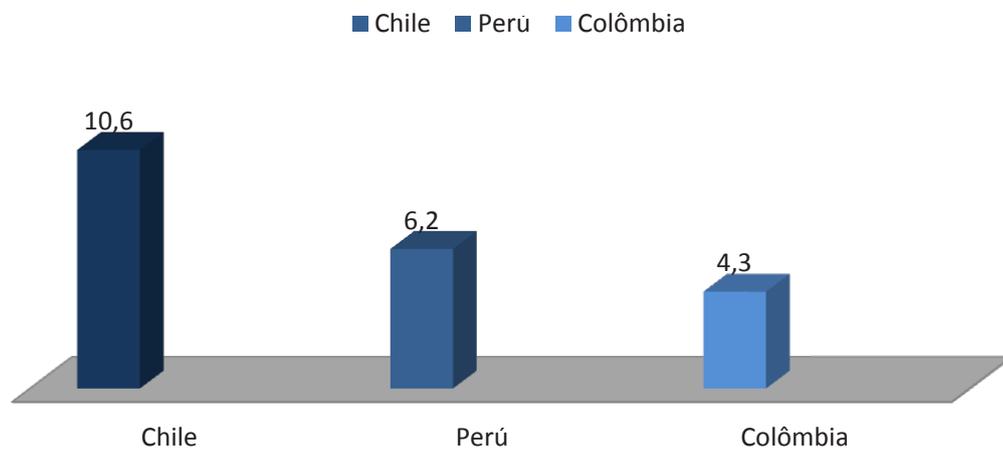


<sup>5</sup>Fonte: BCRP e MEF

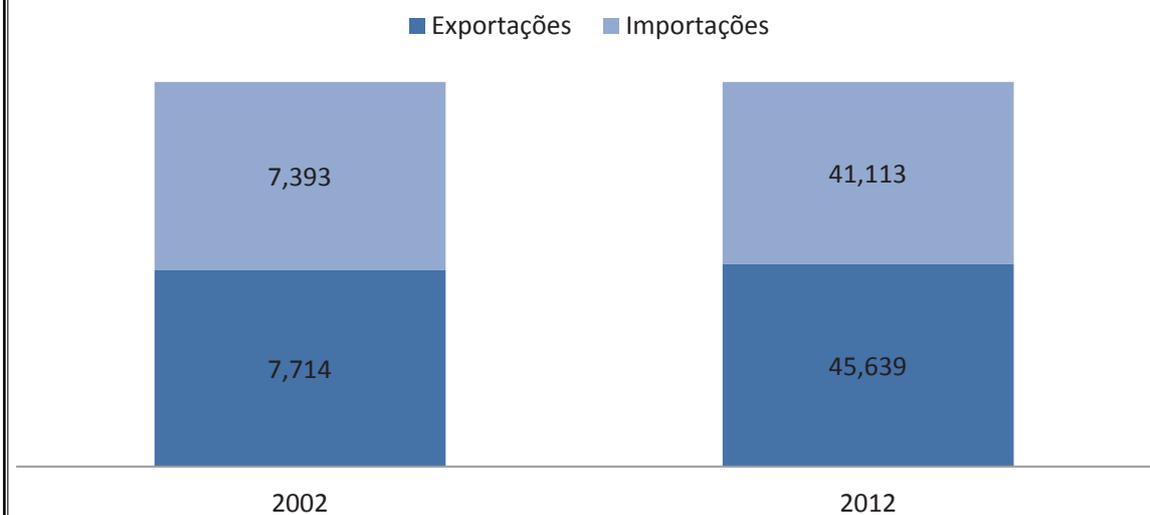
<sup>6</sup>Fonte: BCRP

# I.- INTRODUÇÃO

## INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRECTO 2012<sup>7</sup> (EM MILHARES DE MILHÕES DE USD)



## EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES<sup>8</sup> (EM MILHÕES DE USD)



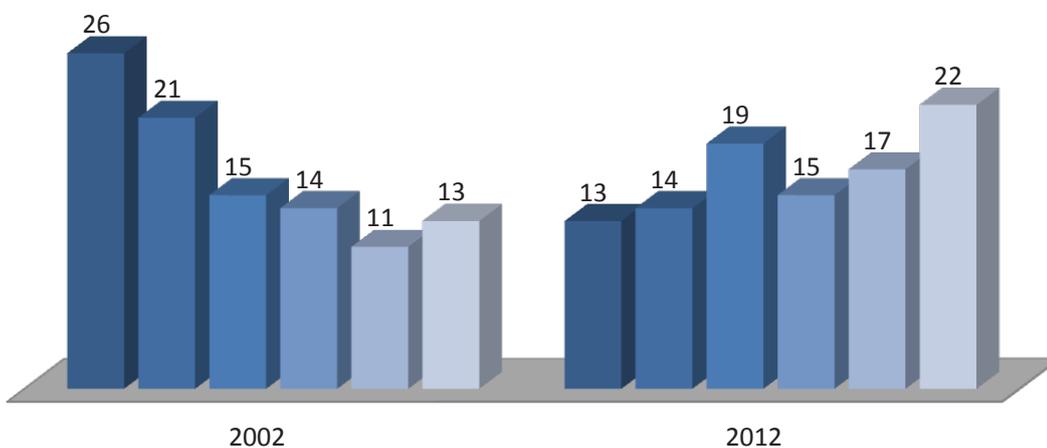
<sup>7</sup>Fonte: BID, BCRP y Banco Central do Chile

<sup>8</sup>Fonte: BCRP

# I.- INTRODUÇÃO

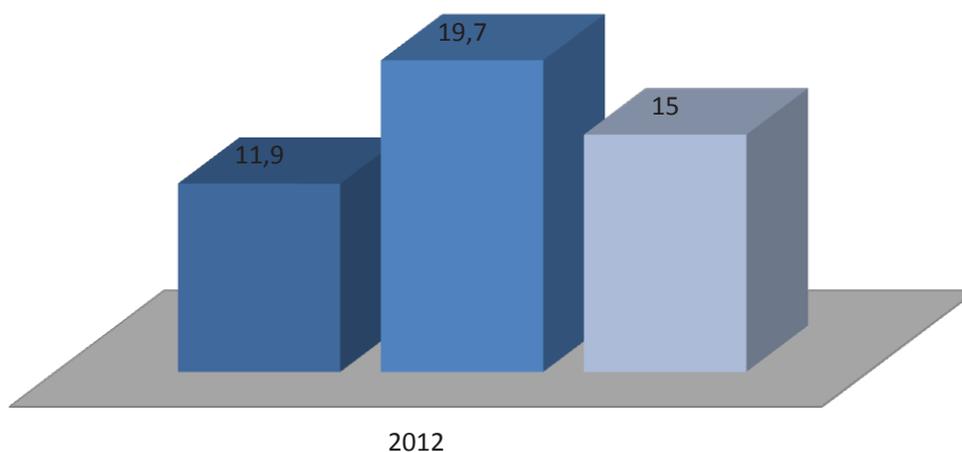
## PARCEIROS COMERCIAIS<sup>9</sup>

■ EUA ■ Resto da Europa ■ LAC ■ Zona Euro ■ Ásia ■ Outros



## DÍVIDA PÚBLICA ANO 2012<sup>11</sup>

■ Chile ■ Peru ■ Colômbia



Tamanho da economia<sup>10</sup>. No ano 2012 Peru ocupa o lugar 46; a previsão no ano 2050 aponta para o lugar 26.

<sup>9</sup>Fonte: BCRP

<sup>10</sup>Fonte: HSBC

<sup>11</sup>Fonte: FMI e BCRP



# I.- INTRODUÇÃO

TRATADOS DE LIVRE COMÉRCIO	
TRATADO	ESTADO
Comunidade Andina (Colômbia, Equador, Peru e Bolívia)	Em vigor
Mercosul (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai)	Em vigor
Cuba	Em vigor
Chile	Em vigor
México	Em vigor
Estados Unidos da América	Em vigor
Canadá	Em vigor
Singapura	Em vigor
China	Em vigor
Associação Europeia de Livre Comércio (Islândia, Noruega, Suíça e Liechtenstein)	Em vigor
Coreia do Sul	Em vigor
Tailândia	Em vigor
Japão	Em vigor
Panamá	Em vigor
UE	Em vigor
Costa Rica	Em vigor
Venezuela	Em vigor
Guatemala	Assinado, ainda não em vigor
Honduras	Em negociações
El Salvador	Em negociações
Turquia	Em negociações
Acordo de Associação Transpacífico (Austrália, Brunei Darussalam, Canadá, Chile, Estados Unidos da América, Japão, Malásia, México, Nova Zelândia, Singapura e Vietnam)	Em negociações

# I.- INTRODUÇÃO

## RESULTADOS DO “DOING BUSINESS 2014” DO BANCO MUNDIAL

A seguir oferecemos alguns dos dados mais relevantes do relatório “Doing Business” do Banco Mundial para o ano 2014. Para efeitos de comparação apresentamos também os dados de Portugal. As pontuações são calculadas de acordo com determinados parâmetros, por exemplo, no caso do registo da propriedade, o número de processos, tempo e custo<sup>12</sup>.

PAÍS	Peru	Portugal
RESULTADO GLOBAL/ POSTO	70,74/ 42	75,59/ 31
REGISTO DA PROPRIEDADE	22	30
OBTENÇÃO DE CRÉDITO	28	109
PROTECÇÃO DOS INVESTIDORES	16	52
CUMPRIMENTO DE CONTRATOS	105	24

<sup>12</sup>O relatório completo pode ser consultado em: [portugues.doingbusiness.org](http://portugues.doingbusiness.org).





## **II.- GARANTIAS JURÍDICAS PARA OS INVESTIDORES**



## II.- GARANTIAS JURÍDICAS PARA OS INVESTIDORES

No ano 1993 o Peru aprovou a sua actual Constituição Política e são essas regras legais do mais alto nível jurídico que permitiram estas duas décadas de crescimento económico sustentado.

Na Constituição vigente podemos identificar as seguintes normas que, na nossa opinião, garantem de maneira especial a estabilidade e, no seu caso, a repatriação dos capitais que entrem no Peru:

- 1.** O artigo 58º estabelece a liberdade de iniciativa privada, de empresa, de comércio e de indústria. Isto permite a qualquer pessoa singular ou colectiva iniciar qualquer actividade económica legal, em qualquer momento e apenas condicionada a obter os registos exigidos por normas específicas e pagar os impostos e contribuições exigidos para tal.
- 2.** O artigo 60º consagra o denominado pluralismo económico, pelo qual é possível utilizar qualquer esquema de organização e de propriedade para explorar uma actividade económica. Nesse sentido, é possível fazê-lo como pessoa singular, como empresa, como cooperativa, com ou sem fins lucrativos, e, em geral em qualquer forma que não afecte os direitos das outras pessoas ou com alguma proibição específica.
- 3.** O mesmo artigo 60º dispõe que a actividade empresarial do Estado só pode ser subsidiária. Isto significa que apenas é possível quando exista uma actividade económica necessária que não esteja adequadamente coberta pelo sector privado. Esta norma garante que o Estado não compita deslealmente com a iniciativa privada.
- 4.** Os artigos 61º e 62º estabelecem a liberdade de contratação e liberdade de concorrência consagrando assim dois princípios básicos que permitem aos investidores concretizar acordos sem restrições dentro das actividades lícitas e oferecer bens e serviços ao público submetendo-se exclusivamente às regras do mercado.
- 5.** O artigo 63º é fundamental dado que determina que o investidor estrangeiro deve ter o mesmo tratamento que o investidor nacional. Isto é, no Peru não se pode discriminar nem dar preferência alguma ao investidor nacional, criando, desta maneira, um ambiente de concorrência leal que permite ao estrangeiro disputar o mercado peruano com as mesmas vantagens e desvantagens.



## II.- GARANTIAS JURÍDICAS PARA OS INVESTIDORES

**6.** Também o artigo 63º consagra a liberdade de produção de bens e serviços permitindo uma ampla iniciativa privada só limitada pelas actividades ilícitas. Igualmente, este artigo estabelece a total liberdade de comércio exterior permitindo a entrada sem restrições de bens ao país e a exportação também aberta de todos os bens que se extraíam ou produzam no país. Esta última vantagem está complementada pela existência de tarifas aduaneiras muito baixas e pela inexistência de requisitos não-tarifários, tornando o trânsito de bens até ou desde o país uma actividade totalmente aberta e permanentemente promovida.

**7.** O artigo 64º determina uma total liberdade à detenção de moeda estrangeira. Por isso, no Peru as contas podem ser pagas tanto com novos “soles” peruanos, como com dólares ou euros. Existe ampla liberdade para a detenção e a contratação em todo o tipo de moedas.

**8.** O mesmo artigo 64º estabelece a liberdade em fluxo de capitais como complemento à livre detenção de moeda estrangeira. Os bancos peruanos e os bancos estrangeiros domiciliados no Peru, podem enviar dinheiro para o exterior e recebê-lo desde o exterior sem restrição nenhuma, devendo cumprir simplesmente com algumas declarações para combater o branqueamento de activos.

**9.** Como em muitas constituições democráticas, no Peru a propriedade privada é inviolável, tal e como consta expressamente no artigo 70º. Para privar a uma pessoa da sua propriedade deve seguir-se um processo de expropriação e pagar-lhe uma compensação. O artigo 71º consagra o mesmo direito aos cidadãos estrangeiros com a única limitação, para eles, de terrenos próximos às fronteiras.

Todas estas garantias incluídas na Constituição permitem a qualquer investidor confiar na sua estabilidade, dado que modificá-la requer de trâmites e maiorias parlamentares difíceis de ultrapassar dentro do Congresso da República. O Peru teve nestes últimos 20 anos 4 governos diferentes, de ideologias distintas que não modificaram e nem sequer tentaram modificar algumas destas garantias.



**III.- ENTRAR  
NO PERU**



## III.- ENTRAR NO PERU

### *1.- Que formas de entrada ao Peru existem?*

As formas mais comuns são:

- a) Turista: sem fins de residência ou lucrativos;
- b) Negócios: sem fins de residência, mas com o objecto de realizar gestões de carácter empresarial, legal ou semelhante. É permitido assinar contratos mas não realizar actividades remuneradas nem receber renda de fonte peruana;
- c) Negócios ABTC: sem fins de residência, usando o Cartão para Viagem de Negócios chamado “APEC Business Travel Card” (ABTC) do Foro de Cooperação Ásia-Pacífico;
- d) Trabalho: quem entrar no país para realizar actividades laborais na sequência de um contrato previamente aprovado pelo Ministério de Trabalho;
- e) Trabalho designado: quem entrar no país sem fins de residência, mas para realizar trabalhos por ordem da sua empresa por um período limitado, em particular, tarefas ou funções concretas ou trabalho que requeira conhecimentos comerciais, profissionais, técnicos ou especializados. Podem assinar contratos mas não receber rendas de fonte peruana;
- f) Independente: quem entrar no país para realizar investimentos ou exercer a sua profissão de forma independente;
- g) Imigrante: quem entrar no país com o propósito de residir e desenvolver as suas actividades de forma permanente.

### *2.- É preciso visto para entrar no Peru?*

Para os cidadãos portugueses apenas a entrada na qualidade de turista não carece de visto, bastando para tal o passaporte.

### *3.- Onde pode ser solicitado o visto?*

Na secção consular da Embaixada do Peru.



## III.- ENTRAR NO PERU

### *4.- Que tipos de visto existem?*

Os vistos podem ser temporários ou residentes. Pertencem à primeira categoria os vistos de turista, negócios, negócios ABTC e trabalhador designado. O visto de trabalho e independente podem ser quer temporários quer residentes.

### *5.- Qual é o visto mais adequado se quiser constituir uma sociedade?*

As pessoas que entrem no Peru com o fim de constituir uma sociedade ou uma sucursal devem estar munidas de um visto de negócios. Se entrou com um visto de turista deverá solicitar uma autorização especial para assinar contratos na “Superintendencia de Migraciones”.

### *6.- Qual é o prazo de uso do visto?*

O visto temporário pode ser usado dentro dos seis meses da data de emissão, salvo para os casos de Turista e Negócios cujo prazo é de um ano.

### *7.- Qual é a duração do visto?*

#### **Para o visto temporário:**

- Turista, negócios e negócios ABTC: até 183 dias sem possibilidade de prórroga;
- Trabalhador, trabalhador designado e independente: até 90 dias com possibilidade de prórroga até um ano.

#### **Para o visto residente:**

- Trabalhador e independente: um ano renovável.

### *8.- Qual é a autoridade competente em matéria de imigração?*

A “Superintendencia Nacional de Migraciones” (Autoridade Nacional de Migrações – equivalente ao SEF) é a entidade responsável pela aplicação da política em matéria de imigração, registo de nacionais e estrangeiros e outorga da nacionalidade peruana.



## **IV.- INVESTIR NO PERU**

## IV.- INVESTIR NO PERU

### *1.- Que veículos de investimento posso usar no Peru?*

Para investir e desenvolver uma actividade comercial no Peru, podemos usar quer uma sociedade de direito peruano quer uma sucursal da casa mãe. Esta última opção não é recomendável devido à burocracia tanto para a sua constituição como para a sua manutenção.

Existe também a possibilidade de celebrar contratos que não criam uma pessoa colectiva, mas permitem uma colaboração entre empresas como os de consórcio ou de associação em participação.

### *2.- Que tipos de sociedades comerciais existem no Peru?*

Há dois tipos básicos de sociedades comerciais: a sociedade anónima (que pode ser ordinária, aberta ou fechada) e a sociedade comercial por quotas ("*sociedad comercial de responsabilidad limitada*").

### *3.- Que normas regulam as sociedades comerciais no Peru?*

As mais importantes são a Lei Geral de Sociedades ("*Ley General de Sociedades*" - LGS) e o Código de Comércio.



## IV.- INVESTIR NO PERU

### 4.- Quais são as características de uma sociedade anónima fechada?

As características mais relevantes são:

- a) Responsabilidade limitada dos sócios ao capital investido;
- b) Contém as siglas SAC (“*Sociedad Anónima Cerrada*”);
- c) Mínimo de 2 sócios e máximo de 20;
- d) Os accionistas têm direito de aquisição preferente de acções no caso de transferência;
- e) Não tem capital social mínimo;
- f) As acções não estão cotadas em bolsa;
- g) Podem operar sem “*Directorio*”;
- h) Os órgãos de administração são a Assembleia Geral de Accionistas (“*Junta General de Accionistas*”), o Conselho de Administração (“*Directorio*”), quando for essa a opção, e o Gerente (“*Gerente General*”). Este último é nomeado pelo “*Directorio*” quando existir, e, se não, pela Assembleia Geral de Accionistas.



## IV.- INVESTIR NO PERU

### *5.- Quais são as características de uma sociedade anónima aberta?*

Considera-se sociedade anónima aberta aquela que cumpra uma ou mais das seguintes condições:

- a) Realizou uma oferta pública de acções;
- b) Tem mais de 750 accionistas;
- c) Mais de 35% do capital é distribuído entre, pelo menos, 175 accionistas;
- d) É constituída como tal;
- e) Todos os accionistas com direito a voto aprovam a passagem para este regime.

A sua supervisão e controlo depende da equivalente à CMVM, “*Superintendencia del Mercado de Valores*”.



## IV.- INVESTIR NO PERU

### *6.- Quais são as características de uma sociedade comercial por quotas?*

As características mais relevantes são:

- a) Responsabilidade limitada dos sócios ao capital investido;
- b) Contém as siglas SRL (“*Sociedad Comercial de Responsabilidad Limitada*”);
- c) Mínimo de 2 sócios e máximo de 20;
- d) Os sócios têm direito de aquisição preferente de quotas no caso de transferência destas;
- e) Não tem capital social mínimo;
- f) O capital social realizado deverá ser, no mínimo, 25% de cada quota;
- g) Os órgãos de administração são a Assembleia Geral de Accionistas (“*Junta General de Accionistas*”) e o Gerente (“*Gerente General*”). Este último pode reunir, ou não, a qualidade de sócio.



## IV.- INVESTIR NO PERU

### *7.- Quais são as características de uma sucursal?*

A sucursal é uma mera extensão da casa mãe, não tendo, portanto, personalidade jurídica própria. Em consequência, a casa mãe responde pelas obrigações da sucursal.

É obrigatória a outorga de uma escritura pública para a sua constituição, a qual deverá especificar:

- a) O capital social atribuído;
- b) Sede social;
- c) Objecto social, que deverá corresponder com o objecto da casa mãe;
- d) Representante legal.

Para permitir o seu registo no Registo Público peruano é preciso apresentar uma série de documentos e acordos da casa mãe.

### *8.- Que sociedades devem cumprir com a obrigação de auditar as suas contas?*

A revisão de contas (“*auditoría*”) é obrigatória, nomeadamente, para:

- a) As sociedades cotadas em bolsa;
- b) Quando assim estiver previsto nos estatutos;
- c) Se os activos ou o volume de negócios for igual ou superior a 3.000 UIT<sup>13</sup>.



<sup>13</sup>UIT: Unidad Impositiva Tributaria, semelhante às Unidades de Conta ou UCs. A UIT para o ano 2014 é fixada em S/. 3.750

## IV.- INVESTIR NO PERU

### *9.- O que é um contrato de associação em participação?*

O contrato permite que uma pessoa (o associante) conceda a outra (o associado) uma participação nos resultados ou lucros de um negócio ou empresa em troca de uma determinada contribuição. Esta contribuição pode consistir em dar (em propriedade, uso ou usufruto), ou fazer (por exemplo, transferência de “know-how”) ou não fazer uma determinada coisa (por exemplo, compromisso de não concorrência).

### *10.- O que é um contrato de consórcio?*

É uma associação de duas ou mais pessoas para participar de forma activa e directa num negócio ou empresa, com o fim de obter um lucro económico, mantendo cada uma a sua própria autonomia. O consórcio não tem personalidade jurídica própria nem património comum. Por último, é habitual a nomeação de um comité de gerência com as faculdades que as partes acharem oportunas.

### *11.- Que leis regulam o investimento privado?*

As principais normas legais relacionadas com o tratamento do investimento estrangeiro no Peru são o Decreto Legislativo N° 662, de 2 de Setembro de 1991 que aprova o Regime de Estabilidade Jurídica ao Investimento Estrangeiro, o Decreto Legislativo N° 757, de 13 de novembro de 1991, que aprova a Lei Quadro para o Crescimento do Investimento Privado e o Decreto Supremo N° 162-92-EF, de 12 de Outubro de 1992, que aprova o Regulamento dos Regimes de Garantia ao Investimento Privado.





## IV.- INVESTIR NO PERU

### *12.- Qual é a entidade responsável pela promoção do investimento privado?*

A “*Agencia de Promoción e Inversión Privada*” ProInversión (Agência de Promoção e Investimento Privado) é uma entidade pública adscrita ao Ministério de Economia e Finanças cujo fins são, nomeadamente, atender e orientar os investidores privados, bem como promover a sua incorporação a serviços e obras públicos. A sua sede encontra-se em Lima e conta com escritórios também em Arequipa e Piura.

### *13.- Que serviços oferece Proinversión?*

Os principais serviços oferecidos por Proinversión são:

- a) Tramitação de Convenção de Estabilidade Jurídica;
- b) Recuperação Antecipada do IGV/ IVA;
- c) Registo de Investimento Estrangeiro.

### *14.- O que é uma Convenção de Estabilidade Jurídica?*

É um contrato celebrado entre o investidor e o Estado peruano pelo qual são concedidas determinadas garantias durante o prazo previsto nele. Só podem ser alterados mediante acordo das partes.

Os **investidores** podem beneficiar de estabilidade das normas ligadas ao tratamento não discriminatório, estabilidade no regime do IRC, direito de uso da taxa de câmbio mais favorável no mercado, livre disposição de divisas e livre repatriação de dividendos e royalties. As **empresas receptoras do investimento** beneficiam de estabilidade no IRC, no regime de contratação de trabalhadores e no regime de promoção de exportações.

O investimento mínimo para candidatar-se ao convénio é de USD 10 milhões para empresas de mineração, e de USD 5 milhões para as outras actividades. Os acordos têm uma vigência de 10 anos, salvo nos casos das concessões cuja duração será o da respectiva concessão. Qualquer disputa sobre o mesmo será resolvida por um tribunal arbitral.



## IV.- INVESTIR NO PERU

### *15.- O que é a Recuperação Antecipada do IGV?*

Permite recuperar o IGV sobre as importações e/ ou aquisições locais de bens de capital ou intermédios novos e serviços e contratos de construção. Os beneficiários devem subscrever um Contrato de Investimento cujo valor não poderá ser inferior a USD 5 milhões e obter uma Resolução Suprema do Ministério do Sector correspondente que autorize a recuperação.

### *16.- O investidor privado deve solicitar algum tipo de autorização ou licença?*

O investidor privado não carece de qualquer autorização ou licença, devendo, no entanto, fazer o registo correspondente junto da ProInversión.

### *17.- O que é o mecanismo “empreitada por impostos”?*

O mecanismo de empreitada por impostos (“obra por impuestos”) permite às empresas pagarem os seus impostos mediante a execução de uma empreitada regional ou municipal sem que os respectivos governos tenham de usar fundos públicos, nos termos da Lei Nº 29230.

### *18.- Que outros serviços pode oferecer ProInversión?*

ProInversión pode:

- Proporcionar informação económica e legal genérica, bem como informação sectorial;
- Elaborar agendas com potenciais parceiros ou fornecedores;
- Contactar entidades e acompanhar o investidor;
- Identificar barreiras administrativas;
- Apoiar na obtenção de licenças municipais.



# V.- IMPOSTOS



# V.- IMPOSTOS

O artigo 74º da Constituição política recolhe os denominados Princípios Tributários que são os limites impostos ao Estado para exercer a sua faculdade tributária e de cobrança. Mediante esses princípios assegura-se às pessoas domiciliadas no Peru ou que tenham investimentos neste país, que o Estado não pode abusar na criação e na cobrança dos impostos.

Nesse sentido, este artigo também recolhe os princípios de legalidade (só o Congresso pode criar ou modificar impostos, de igualdade (não se pode discriminar na tributação), e de não confiscação (os tributos gravam os excedentes e não menoscabam o património). O artículo 103º estabelece o princípio da irretroactividade das leis e impede que os tributos, quando forem criados ou aplicados, possam afectar a relações ou a transacções jurídicas anteriores à sua vigência.

Podemos classificar os principais impostos em três categorias:

IMPOSTOS DIRECTOS	IMPOSTOS INDIRECTOS	IMPOSTOS MUNICIPAIS
<b>Impuesto a la renta</b> (equivalente ao IRC/ IRS)	<b>Impuesto General a las Ventas</b> (equivalente ao IVA)	<b>Impuesto de Alcabala</b> (equivalente ao IMT)
<b>Impuesto Temporal a los Activos Netos</b>	<b>Impuesto Selectivo al Consumo</b> (equivalente ao Imposto Especial sobre o Consumo)	<b>Impuesto Predial</b> (equivalente ao IMI)
<b>Impuesto a las Transacciones Financieras</b>		<b>Impuesto a la Propiedad Vehicular</b> (equivalente ao Imposto sobre Veículos)



# V.- IMPOSTOS

## 1.- IMPOSTOS DIRECTOS

### a) Impuesto a la Renta/ Imposto sobre o Rendimento

O “Impuesto a la Renta” aplica-se quer às pessoas colectivas quer às singulares e está regulado pelo Decreto Supremo N° 179-2004, de 8 de Dezembro de 2004, “*Texto Único Ordenado de la Ley del Impuesto a la Renta*”, alterado posteriormente.

#### Pessoas Colectivas

No que diz respeito às pessoas colectivas, quer as filiais quer as sucursais são tributadas à mesma taxa de 30%. Porém, as filiais tributam pelos seus rendimentos mundiais, enquanto que as sucursais apenas o fazem pelos seus rendimentos peruanos.

Revela-se de particular importância para o investidor português conhecer as taxas de retenção na fonte pelos rendimentos pagos a entidades não residentes no Peru:

RENDIMIENTO	TAXA (%)
Dividendos ou distribuição de lucros (incluindo as sucursais)	4,1%
Juros pagos sobre empréstimos	4,99%
Mais-valias provenientes da venda de valores mobiliários (acções ou obrigações) através da Bolsa de Valores de Lima	5%
Arrendamento de navios ou aeronaves	10%
Assistência técnica	15%
Juros pagos a empresas vinculadas no exterior	30%
Royalties	30%
Serviços digitais	30%



# V.- IMPOSTOS

## 1.- IMPOSTOS DIRECTOS

As entidades não residentes que realizem actividades quer no Peru como no exterior tributam de acordo com as seguintes taxas:

ACTIVIDADES	RENDIMENTO LÍQUIDO DE FONTE PERUANA (% DOS RENDIMENTOS ILÍQUIDOS)	TAXA EFECTIVA DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO (%)
Transporte aéreo	1	0.3
Transporte marítimo	2	0.6
Serviços de telecomunicações	5	1.5
Seguros	7	2.1
Agências internacionais de notícias	10	3
Fornecimento de contentores para o transporte	15	4.5
Distribuição de filmes	20	6
Cessão de direitos de transmissão televisiva	20	6
Arrendamento de aeronaves	60	6 <sup>14</sup>
Arrendamento de navios	80	8 <sup>15</sup>

<sup>14</sup>A taxa de retenção na fonte para esta actividade é de 10%.

<sup>15</sup>A taxa de retenção na fonte para esta actividade é de 10%.



# V.- IMPOSTOS

## 1.- IMPOSTOS DIRECTOS

### Pessoas singulares

As pessoas singulares residentes no Peru durante mais de 183 dias num período de 12 meses são tributados em sede de Imposto sobre o Rendimento de acordo com a seguinte tabela:

ESCALA	REFERÊNCIA EM UIT	TAXA (%)
1º	Até 7 UITs	0%
2º	De 7 até 34 UITs	15%
3º	De 34 até 61 UITs	21%
4º	Mais de 61 UITs	30%

Outros rendimentos provenientes do capital (juros, mais-valias, arrendamentos), tributam a 5%, e se o contribuinte realizar alguma actividade empresarial, a 30%.

### ***b) Impuesto Temporal a los Activos Netos (ITAN)/ Imposto Temporário sobre os Activos Líquidos***

O ITAN é pago pelas pessoas colectivas sobre o valor de activos que ultrapasse S/. 1.000.000 reportados a 31 de Dezembro do ano anterior. As empresas em fase pré-operativa estão isentas do seu pagamento.

TAXA (%)	ACTIVOS LÍQUIDOS
0%	Até S/. 1.000.000
0.4%	Mais de S/. 1.000.000

O ITAN funciona como um crédito fiscal face aos pagamentos por conta no Imposto sobre o Rendimento, podendo reclamar a sua devolução no caso de não utilizar totalmente o crédito durante o ano fiscal.



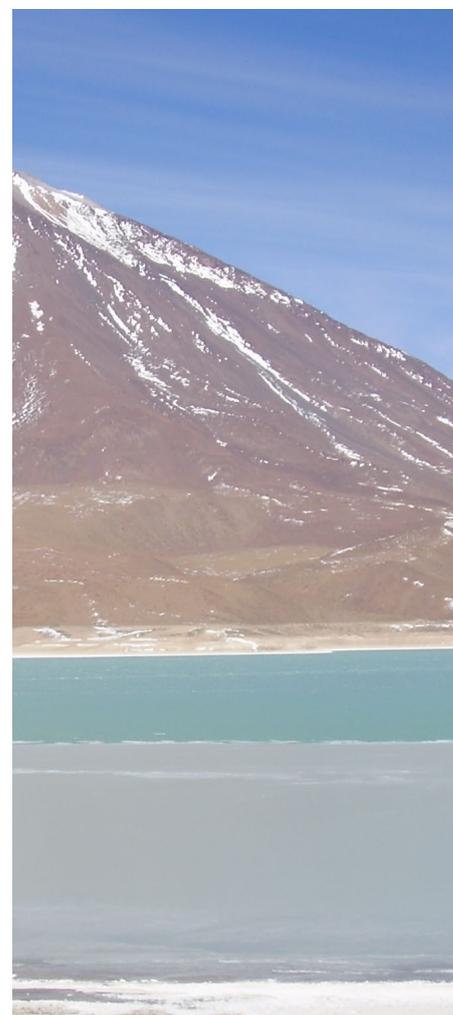
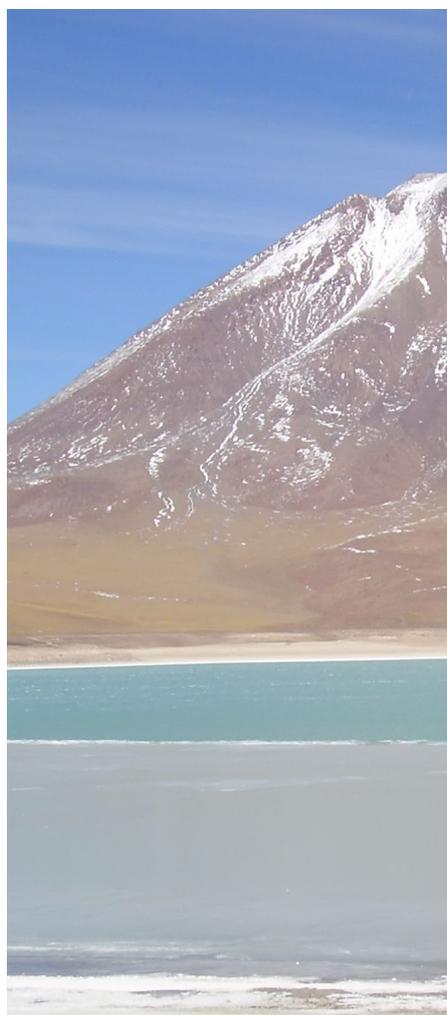
# V.- IMPOSTOS

## 1.- IMPOSTOS DIRECTOS

### *c) Impuesto a las Transacciones Financieras (ITF)/ Imposto sobre as Transacções Financeiras*

O ITF tributa os créditos e débitos em conta à taxa de 0,005%, sendo suportado pelo titular da conta.

Para a aplicação deste imposto, o Estado peruano promove a bancarização de todas as transacções financeiras exigindo que os pagamentos que ultrapassem os S/. 3.500 ou USD 1.000 sejam realizados através dos denominados meios de pagamento, nomeadamente depósitos, transferências, cartões de crédito ou ordens de pagamento. No caso de não utilizar tais meios, os pagamentos associados não poderão ser deduzidos no Imposto sobre o Rendimento.





# V.- IMPOSTOS

## 2.- IMPOSTOS INDIRECTOS

### *a) Impuesto General a las Ventas/ IVA*

A regulação do IGV consta no Decreto Supremo 055-99-EF, de 15 de Abril de 1999, “Texto Único Ordenado de la Ley del Impuesto General a las Ventas e Impuesto Selectivo al Consumo”, alterado posteriormente. O imposto funciona de maneira semelhante ao IVA na UE, de forma que o IGV suportado pode compensar-se com o IGV repercutido. A taxa actual é de 18% sobre as seguintes operações:

- A venda no país de bens móveis;
- A prestação ou uso de serviços no país;
- Os contratos de construção;
- A primeira venda de imóveis que realizarem os construtores;
- A importação de bens.

### *b) Impuesto Selectivo al Consumo/ Imposto sobre o Consumo*

Determinados bens como o álcool, combustíveis ou cigarros encontram-se sujeitos ao Imposto sobre o Consumo. A taxa aplicável dependerá do bem em questão.





# V.- IMPOSTOS

## 3.- IMPOSTOS MUNICIPAIS

### *a) Impuesto de Alcabala/ IMT*

O IMT é aplicado às transmissões onerosas ou gratuitas de bens imóveis, à taxa de 3% sobre o valor de venda, e é pago pelo comprador.

### *b) Impuesto Predial/ IMI*

O IMI aplica-se quer aos prédios urbanos quer aos prédios rústicos a uma taxa variável entre 0,2% e 1% de acordo com o valor do prédio.

### *c) Impuesto al Patrimonio Vehicular/ Imposto sobre Veículos*

O presente imposto tributa a propriedade de veículos automóveis comprados ou importados com uma antiguidade não superior a três anos. A antiguidade é contada desde o momento da sua inscrição no *Registro de Propiedad Vehicular*. A taxa aplicável é de 1% sobre o valor original de aquisição ou importação.





# V.- IMPOSTOS

## 4.- CONVENÇÕES PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO

CDIs EM VIGOR	CDIs ASSINADOS, NÃO EM VIGOR
Brasil	Coreia do Sul
Canadá	Espanha
Chile	México
Comunidade Andina (Colômbia, Equador, Peru e Bolívia)	Portugal
	Suíça

É de particular interesse o CDI da Comunidade Andina que segue o modelo da OCDE e que isenta os dividendos de retenção na fonte. O investimento no Peru pode constituir, portanto, a base para uma posterior expansão regional.

A convenção com Portugal foi aprovada pela Resolução da Assembleia da República nº 88/2013, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República nº 70, de 2013, ambos publicados no Diário da República, 1.ª série, nº 122, de 27 de junho de 2013. Na sequência da publicação do Aviso 48/2014, de 3 de Abril, a convenção entrou em vigor no dia 12 de Abril de 2014. Nesse sentido, as taxas de retenção aplicáveis são as seguintes:

DIVIDENDOS	JUROS	ROYALTIES
<b>a)</b> 10% se a participação for, no mínimo, de 10%; <b>b)</b> 15% nos outros casos.	<b>a)</b> 10% para créditos concedidos por um banco; <b>b)</b> 15% nos outros casos.	<b>a)</b> 10% nos casos de assistência técnica prestada em conexão com o uso de direitos de autor, bens ou informações respeitantes a uma experiência adquirida no sector industrial, comercial ou científico; <b>b)</b> 15% nos outros casos.



# V.- IMPOSTOS

## 5.- REGIME ALFANDEGÁRIO

A importação de mercadorias resulta na aplicação de taxas alfandegárias e do IGV/ IVA de acordo com a seguinte tabela:

IMPOSTO	TAXA	MATÉRIA COLECTÁVEL
Direitos alfandegários	0%, 6% ou 11%	Valor CIF
IGV/ IVA	18%	CIF + direitos alfandegários

## 6.- ZONAS FRANCAS

### *Zofratacna*

A zona franca de Tacna conta com 390 hectares e encontra-se no extremo sul do país perto da fronteira com o Chile e a três quilómetros do aeroporto. Os utentes da zona franca podem usufruir de benefícios tributários e alfandegários:

#### **Benefícios tributários**

- Isenção do Impuesto a la Renta
- Isenção do Impuesto General a las Ventas
- Isenção do Impuesto de Promoción Municipal
- Isenção do Impuesto selectivo al consumo
- Isenção do pagamento de Ad-valorem dos direitos alfandegários para a entrada de mercadorias.

#### **Benefícios alfandegários**

- A maquinaria, equipamento, ferramentas e materiais de construção necessários para o desenvolvimento da actividade beneficiam da suspensão dos direitos e impostos à importação.
- Os produtos manufacturados na zona franca quando entrem no resto do país pagarão a taxa alfandegária aplicável mais baixa de acordo com os tratados e convénios internacionais em vigor.



# V.- IMPOSTOS

## 7.- CETICOS

Adicionalmente, existem os chamados Centros de Exportação, Transformação, Indústria, Comercialização e Serviços (Ceticos) nas cidades de Ilo (na costa sul perto de Arequipa), Matarani (na costa sul perto de Tacna) e Paita (na costa norte perto de Piura), que cumprem funções muito semelhantes à zona franca.

### Benefícios tributários

- Isenção do *Impuesto a la Renta*
- Isenção do *Impuesto General a las Ventas*
- Isenção do *Impuesto Promoción Municipal*

### Benefícios alfandegários

- Os direitos e impostos derivados da importação de maquinaria e equipamento estão suspensos enquanto se encontrarem no Ceticos.
- O armazenamento de mercadorias é por tempo indefinido.
- As operações alfandegárias de carácter temporário podem ser canceladas mediante o uso do regime Ceticos.

## 8.- QUAL É A ENTIDADE EQUIVALENTE À AT?

A “*Superintendencia Nacional de Aduanas y Administración Tributaria*” – SUNAT (Autoridade Nacional de Alfândegas e Administração de Impostos) é a entidade responsável pela administração, fiscalização e cobrança dos impostos (salvo os municipais) e das contribuições ao “*Seguro Social de Salud*” / Seguro Social de Saúde (EsSalud).



# V.- IMPOSTOS

## 9.- A OBTENÇÃO DE UM NÚMERO DE CONTRIBUINTE É OBRIGATÓRIA?

Todas as pessoas, residentes ou não no Peru, que realizem actividades económicas pelas quais devam pagar impostos estão sujeitas à inscrição no “*Registro Único de Contribuyentes*” / Registo Único de Contribuintes (RUC). O contribuinte deve inscrever-se quando exista a previsão de iniciar uma actividade económica nos 12 meses seguintes à data de inscrição.





## **VI.- LABORAL**



## VI.- LABORAL

### *1.- Qual a principal legislação aplicável em matéria laboral?*

A norma laboral mais relevante é o Decreto Supremo Nº 003-97-TR, Texto Único Ordenado do Decreto Legislativo Nº 728, (Lei de Produtividade e Competitividade Laboral), que regula matérias como o contrato de trabalho e a sua cessação, a remuneração, o período experimental ou os direitos do trabalhador.

### *2.- Quais são os principais tipos de contrato laboral?*

Existem dois tipos principais de contratos:

*“Contrato de trabajo a plazo indeterminado”* (sem termo): pode ser celebrado de forma verbal ou escrita e não carece de registo perante a Autoridade Administrativa de Trabalho, (*“Ministerio de Trabajo y Promoción del Empleo o Direcciones Regionales de Trabajo y Promoción del Empleo”*).

*“Contratos de trabajo sujetos a modalidad”* (a termo ou sujeitos a determinadas modalidades de celebração): são celebrados obrigatoriamente por escrito e por triplicado, devendo um exemplar ser registado junto da Autoridade Administrativa de Trabalho, (*“Ministerio de Trabajo y Promoción del Empleo o Direcciones Regionales de Trabajo y Promoción del Empleo”*) num prazo de 15 dias.

*“Contratos por tiempo parcial”* (a tempo parcial): quando o período normal de trabalho diário é inferior a 4 horas em média.





## VI.- LABORAL

### *3.- Que necessidades temporárias da empresa são admitidas para efeitos da contratação a termo?*

As modalidades existentes são:

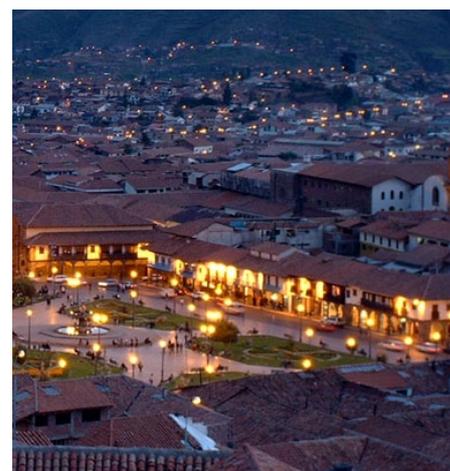
- Emergência;
- Ocasional;
- Sazonalidade (“*de temporada*”);
- Substituição (“*suplencia*”);
- Obra determinada ou serviço específico;
- Intermitente;
- Início ou incremento de actividade;
- Necessidade do mercado;
- Reconversão empresarial.

### *4.- Qual é a duração do período experimental?*

Os prazos previstos para o período experimental são iguais com independência do tipo de contrato e só podem variar consoante a categoria do trabalhador:

- a)** 3 meses para trabalhadores em geral;
- b)** 6 meses para trabalhadores qualificados ou de confiança;
- c)** 12 meses para trabalhadores de direcção.

Estes dois últimos casos são considerados uma ampliação do período experimental e devem ter o consentimento formal e por escrito pelo trabalhador.





## VI.- LABORAL

### *5.- Existem requisitos para a contratação de trabalhadores estrangeiros?*

Nos termos do Decreto Legislativo N° 689, de 5 de Novembro de 1991, que aprova a Lei de Contratação de Estrangeiros, as empresas com sede no Peru podem contratar trabalhadores estrangeiros, porém dentro dos limites legais:

- a) O número de trabalhadores estrangeiros não pode ultrapassar 20% do quadro total;
- b) As remunerações dos trabalhadores estrangeiros não podem ser superiores a 30% do custo total.

Cabem excepções para:

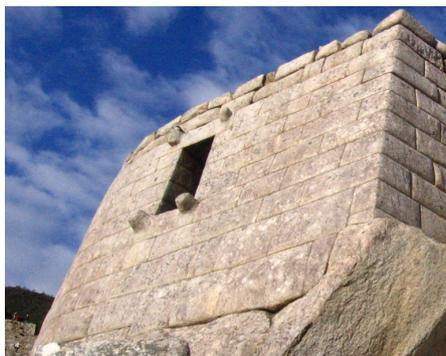
- a) profissionais e técnicos especializados;
- b) pessoal de gestão contratado para iniciar uma nova actividade ou em caso de reconversão empresarial.

Os limites também não são aplicáveis para trabalhadores estrangeiros:

- a) com visto de imigrante;
- b) casados com cidadãos peruanos;
- c) com filhos, pais ou irmãos de nacionalidade peruana;
- d) com investimento permanente no Peru mínimo de 5 UIT.

### *6.- Qual é a duração das férias?*

Os trabalhadores têm direito a 30 dias de calendário por ano completo de trabalho.

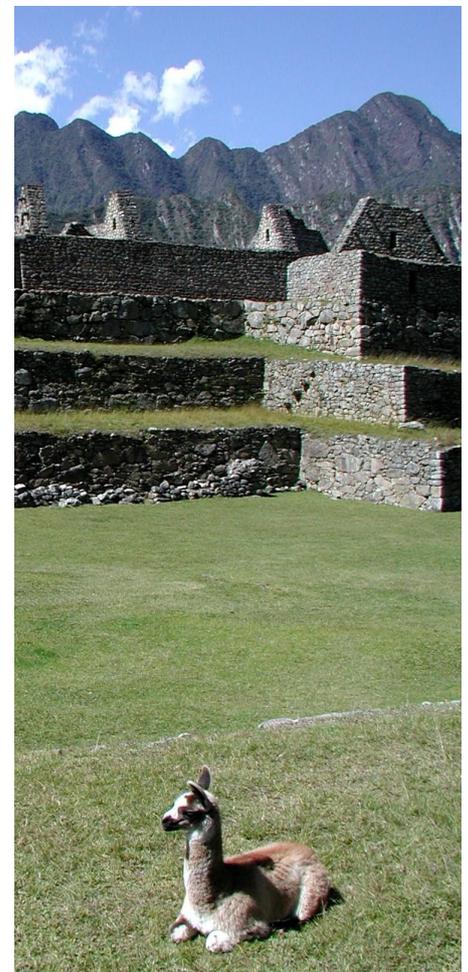




## VI.- LABORAL

### *7.- Quais são os feriados no Peru?*

- 1 de Janeiro: Ano Novo
- Quinta Feira Santa
- Sexta Feira Santa
- 1 de Maio: Dia do trabalhador
- 29 de Junho: São Pedro e São Paulo
- 28 de Julho: Dia da Independência
- 29 de Julho: Fiestas Patrias
- 30 de Agosto: Santa Rosa de Lima
- 8 de Outubro: Combate Naval de Angamos
- 1 de Novembro: Dia de Todos os Santos
- 8 de Dezembro: Dia da Imaculada Conceição
- 25 de Dezembro: Natal





## VI.- LABORAL

### 8.- *Que subsídios e benefícios existem?*

**Subsídios de férias e de Natal:** existe um subsídio de férias que é pago no mês de Julho (*"Fiestas Patrias"*) e o subsídio de Natal, pago em Dezembro. Nas férias a remuneração é paga de forma antecipada.

***"Compensación por Tiempo de Servicio"* (Compensação por Tempo de Serviço):** trata-se de um benefício atribuído ao trabalhador no fim da relação laboral, que funciona como uma compensação por cessação do contrato, e equivale a 1.1666 remunerações mensais por ano de contrato. Este benefício é depositado todos os anos, em duas quotas semestrais, numa conta bancária em nome do trabalhador que apenas se torna disponível na altura da cessação do contrato.

***"Participación en las utilidades"* (Participação nos lucros):** a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas está prevista no artigo 29º da Constituição peruana. Nesse sentido, as empresas com mais de 20 trabalhadores devem distribuir uma percentagem do seu rendimento anual antes de impostos consoante a actividade daquelas:

TIPO DE EMPRESA	PERCENTAGEM
Empresas de pesca, telecomunicações e industriais	10%
Empresas de mineração, de comércio por grosso e a retalho, e restaurantes	8%
Outras actividades	5%

***"Asignación familiar"* / Abono de família:** os trabalhadores com um ou mais filhos menores de 18 anos ou, se forem maiores, a realizarem estudos superiores ou universitários, têm direito a receber 10% da remuneração mínima.

***"Remuneración Integral Anual"* Remuneração Integral Anual (RIA):** a empresa pode negociar com os trabalhadores que afixam um salário mensal mínimo de S/. 7.300,00 uma RIA que junte todos os benefícios anteriores e paga em 12 quotas mensais (salvo a participação nos lucros).



## VI.- LABORAL

### 9.- *Quais são as causas de extinção do contrato de trabalho?*

- a) Caducidade por se ter cumprido a condição resolutiva ou o prazo previsto no contrato;
- b) Revogação por mútuo acordo das partes;
- c) Resolução do trabalhador com aviso prévio;
- d) Circunstâncias pessoais do trabalhador: incapacidade absoluta permanente, falecimento ou reforma;
- e) Despedimento por justa causa;
- f) Despedimento colectivo.

### 10.- *Que consequências tem um despedimento sem justa causa?*

O despedimento sem justa causa, ou por motivos ilícitos, pode dar lugar ao pagamento de uma indemnização ou reintegração do trabalhador de acordo com o seguinte quadro:

TIPO DE DESPEDIMENTO	MOTIVO	CONSEQUÊNCIA
"Incausado"/ Sem justa causa	A empresa não especifica a causa	Indemnização/ Reintegração à escolha do trabalhador
Fraudulento	A empresa imputa ao trabalhador uma falta grave que não cometeu	Indemnização/ Reintegração à escolha do trabalhador
Nulo	Por violação dos direitos fundamentais do trabalhador	Reintegração
Imputação razoável de falta grave	Os requisitos formais são cumpridos mas a falta grave não é demonstrada	Indemnização
Indirecto	O trabalhador é vítima de actos hostis	Indemnização



## VI.- LABORAL

### *11.- Qual é o valor da indemnização?*

Depende do tipo de contrato. Nos contratos sem termo equivale a uma retribuição mensal e meia por cada ano completo de serviço; nos contratos a termo equivale a uma retribuição mensal e meia por cada mês em falta até à sua caducidade. O limite em ambos casos é de 12 meses de retribuição.

### *12.- A reintegração é aplicável em todos os casos?*

Os trabalhadores que realizem funções de chefia ou de confiança não podem solicitar a sua reintegração, salvo se já realizaram com anterioridade funções “ordinárias”.

### *13.- Que tipos de encargos laborais existem para a empresa?*

**“Seguro Social de Salud”/ Seguro Social de Saúde:** A EsSalud é um órgão público, com personalidade jurídica própria, que tem por fim a prestação de cuidados de saúde aos trabalhadores, bem como a sua assistência financeira no caso de incapacidade.

### *14.- Que subsídios atribui a EsSalud?*

A EsSalud pode atribuir subsídios nos casos de:

- Amamentação;
- Maternidade;
- Incapacidade temporária;
- Funeral.



## VI.- LABORAL

### *15.- Qual é o valor da contribuição da empresa?*

A empresa deve pagar 9% da retribuição do trabalhador. Actualmente, e até 31 de Dezembro de 2014, a contribuição é feita sobre 12 remunerações, não sobre 14.

### *16.- É possível contratar um seguro privado?*

As empresas podem proporcionar serviços de saúde através de recursos próprios ou contratar seguros com as chamadas “Entidades Prestadoras de Salud” (EPS). Nesse caso, usufruirão de um crédito no valor de 25% das contribuições á EsSalud.

Existem, porém dois limites ao valor do crédito:

Quando é a própria empresa quem proporciona o serviço, o crédito não pode ultrapassar:

- a)** O montante destinado pela empresa ao serviço de saúde;
- b)** 10% da UIT multiplicado pelo número de trabalhadores que beneficiam dessa cobertura.

Quando é a EPS quem proporciona o serviço, o crédito não pode ultrapassar:

- a)** O total dos valores pago à EPS no respectivo mês;
- b)** 10% da UIT multiplicado pelo número de trabalhadores que beneficiam dessa cobertura.





## VI.- LABORAL

### *17.- Existem outros seguros e contribuições?*

**“Seguro de Vida Ley”:** trata-se de um seguro de grupo para benefício dos trabalhadores com 4 anos de serviço na empresa e que cobre o trabalhador nos casos de morte (natural ou acidental) ou incapacidade total e permanente. O valor do prémio varia consoante o número de trabalhadores e a actividade a realizar.

**Sistemas de Pensões:** o trabalhador deve estar filiado quer no “*Sistema Nacional de Pensiones*” (SNP – de carácter público) quer no “*Sistema Privado de Pensiones*” (SPP). No primeiro caso, a empresa pratica uma retenção sobre a retribuição do trabalhador de 13%; no segundo, 10% mais a comissão cobrada pela administração do fundo de pensões.

**“Servicio Nacional de Adiestramiento en Trabajo Industrial” (SENATI)/ Serviço Nacional de Formação em Trabalho Industrial:** a contribuição ao SENATI está regulada na Lei Nº 26272, de 1 de Janeiro de 1994, e as empresas que desenvolvam actividades industriais devem pagar uma contribuição a esta entidade ao SENATI no valor de 0,75% sobre a remuneração do trabalhador. Porém, só estarão sujeitas as empresas com uma média superior a 20 trabalhadores no ano anterior.

**“Seguro Complementario de Trabajo de Riesgo”/ Seguro Complementar de Trabalho de Risco:** este seguro é obrigatório para as empresas que desenvolvam actividades de elevado risco e outorga uma cobertura nos casos de acidente de trabalho e doença profissional. O valor da apólice é variável.

### *18.- Que outras questões devem ser tidas em conta?*

Na sequência da aprovação da Lei Nº 29973, de 24 de Dezembro de 2012, “*Ley General de la Persona con Discapacidad*” (Ley Geral da Pessoa com Deficiência), esta dispõe que as empresas com mais de 50 trabalhadores devem contratar pessoas com deficiência que representem, no mínimo, 3% do quadro.



## VI.- LABORAL

### *19.- Existe uma entidade equivalente à ACT?*

Com a aprovação da Lei Nº 29981, de 15 de Janeiro de 2013, foi criada a “*Superintendencia Nacional de Fiscalización Laboral*” SUNAFIL, cuja finalidade é a supervisão e fomento do cumprimento das normas laborais. As coimas podem variar desde as 50 UIT (por infracções leves), às 100 UIT (infracções graves) ou 200 UIT (infracções muito graves).

### *20.- Que entidades patronais e sindicatos existem?*

A maior entidade patronal é a “*Confederación Nacional de Instituciones Empresariales Privadas*”/ Confederação Nacional de Instituições Empresariais Privadas – CONFIEP.

Os dois sindicatos principais são a “*Confederación General de Trabajadores del Peru*”/ Confederação Geral de Trabalhadores do Peru – CGTP e a “*Central de Trabajadores del Peru*”/ Central de Trabalhadores do Peru – CTP.



The background features a scenic view of the ancient Inca city of Machu Picchu, with its stone walls and terraces set against a backdrop of jagged, snow-capped mountains under a blue sky with scattered white clouds. A large, semi-transparent red graphic element, consisting of several overlapping curved bands, is positioned on the right side of the image, partially obscuring the landscape.

# **VII.- PROPRIEDADE INDUSTRIAL**



## VII.- PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### *1.- Qual é a norma aplicável na matéria?*

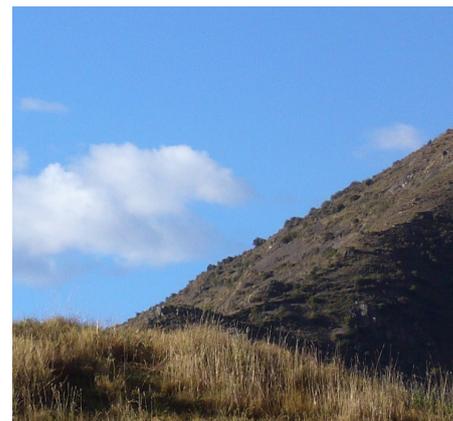
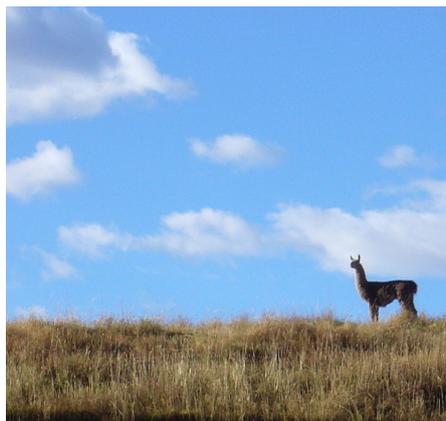
As normas aplicáveis são a “*Decisión 486*” - Decisão 486, de 14 de Setembro de 2000, que regula o Regime Comum sobre Propriedade Industrial da Comunidade Andina (Bolívia, Colômbia, Equador e Peru) e o Decreto Legislativo 1075 – Disposições Complementares da Decisão 486.

### *2.- Qual é a duração dos registos dos respectivos direitos de propriedade industrial?*

REGISTO	DURAÇÃO (DESDE A DATA DE APRESENTAÇÃO)
Patente	20 anos (artigo 50º da Decisão)
Modelo de Utilidade	10 anos (artigo 84º da Decisão)
Esquema de circuito	10 anos (artigo 98º da Decisão)
Desenho Industrial	10 anos (artigo 128º da Decisão)
Marca	10 anos renováveis por períodos sucessivos (artigo 152º da Decisão)

### *3.- Que requisitos são necessários para o registo de uma patente?*

Conforme o artigo 14º da Decisão, a patente será registada se cumprir com os requisitos de novidade, invenção e susceptibilidade de aplicação industrial.





## VII.- PROPIEDAD INDUSTRIAL

### *4.- O que não é considerado como invenção?*

Noa termos do artigo 15º da Decisão, não são consideradas invenções:

- a)** Os descobrimentos, teorias científicas e métodos matemáticos;
- b)** Tudo o parte de seres vivos tal e como se encontram na natureza, os processos biológicos naturais, o material biológico existente na natureza ou aquele que possa ser isolado, inclusive genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural;
- c)** Obras literárias e artísticas ou qualquer outra protegida pelo direito de autor;
- d)** Planos, regras e métodos para o exercício de actividades intelectuais, jogos ou actividades económico-comerciais;
- e)** Programas de computadores ou o suporte lógico, como tais;
- f)** E formas de apresentar informação.

### *5.- O que não pode ser objecto de patente?*

O artigo 20º da Decisão exclui os seguintes casos:

- a)** Invenções cuja exploração comercial deva impedir-se necessariamente para proteger a ordem pública ou a moral;
- b)** Invenções cuja exploração comercial deva impedir-se necessariamente para proteger a saúde ou a vida das pessoas ou dos animais, ou para preservar os vegetais ou o ambiente;
- c)** Plantas, animais e procedimentos essencialmente biológicos para a produção de plantas ou animais que não sejam procedimentos não biológicos ou microbiológicos;
- d)** Métodos terapêuticos ou cirúrgicos para o tratamento humano ou animal, bem como os métodos de diagnóstico aplicados aos seres humanos ou a animais.



## VII.- PROPIEDAD INDUSTRIAL

### *6.- Que elementos podem ser registados como marcas?*

Nos termos do artigo 134º da Decisão uma marca pode ser qualquer signo que seja apto para distinguir produtos ou serviços no mercado e que seja suscetível de representação gráfica, podendo constituir marcas:

- a) Palavras ou combinação de palavras;
- b) Imagens, figuras, símbolos, gráficos, logotipos, monogramas, retratos, etiquetas, emblemas e escudos;
- c) Sons e odores;
- d) Letras e números;
- e) Uma cor delimitada por uma forma, ou uma combinação de cores;
- f) A forma dos produtos, os seus envases ou envoltórios;
- g) qualquer combinação dos sinais ou meios indicados nas alíneas anteriores.

### *7.- Que elementos não podem ser registados como marcas?*

Não podem ser registados nos termos do artigo 135º da Decisão os signos que:

- a) Não possam constituir marca conforme a questão anterior;
- b) Não sejam distintivos;
- c) Consistam exclusivamente em formas usuais dos produtos ou dos seus envases, ou formas ou características impostas pela natureza ou função do referido produto ou serviço;
- d) Consistam exclusivamente em formas ou outros elementos que deem uma vantagem funcional ou técnica ao produto ou serviço;



## VII.- PROPIEDAD INDUSTRIAL

- e)** Consistam exclusivamente num sinal ou indicação que possa servir no comércio para descrever a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a procedência geográfica, a época de produção ou outros dados, características ou informações dos produtos ou serviços (incluídas as expressões laudatórias) para os quais é usado o referido sinal;
- f)** Consistam exclusivamente ou que se tivessem convertido num sinal ou indicação que seja o nome genérico ou técnico do produto ou serviço de que se trate na linguagem comum ou nos usos no Peru;
- g)** Consistam exclusivamente ou se tenham convertido numa designação comum ou usual do produto ou serviço de que se trate;
- h)** Consistam numa cor isoladamente considerada, sem estar delimitada por uma forma específica;
- i)** Possam enganar os meios comerciais ou o público, em particular sobre a procedência geográfica, a natureza, o modo de fabrico, as características, qualidades ou aptidão para o uso dos produtos ou serviços;
- j)** Reproduzam, imitem ou conttenham uma denominação de origem protegida para os mesmos produtos ou para produtos diferentes, quando o seu uso puder causar um risco de confusão ou de associação com a denominação; ou implicar proveito injusto da sua notoriedade;
- k)** Conttenham uma denominação de origem protegida para vinhos e bebidas espirituosas;
- l)** Consistam numa indicação geográfica nacional ou estrangeira susceptível de induzir a confusão relativamente aos produtos ou serviços aos quais se aplique;
- m)** Reproduzam ou imitem, sem permissão das autoridades competentes, os escudos de armas, bandeiras, emblemas, signos e punções oficiais de controlo e de garantia dos Estados ou de qualquer organização internacional e toda imitação desde o ponto de vista heráldico;



## VII.- PROPIEDAD INDUSTRIAL

n) Reproduzam ou imitem sinais de conformidade com normas técnicas, a menos que o seu registro seja solicitado pelo organismo nacional competente em normas e qualidades nos Países Membros;

o) Reproduzam, imitem ou incluam a denominação de uma variedade vegetal protegida num País Membro ou no estrangeiro, se o signo se destinar a produtos ou serviços relativos a essa variedade ou o seu uso for susceptível de causar confusão ou associação com a variedade;

p) Ou sejam contrários à lei, moral, ordem público ou aos bons costumes.

### *8.- Qual é a entidade responsável pelo registo de patentes, modelos de utilidade, esquemas de circuito e marcas?*

A entidade responsável é a INDECOPI (“*Instituto Nacional de Defensa de la Competencia y Protección de la Propiedad Intelectual*” – Instituto Nacional de Defesa da Concorrência e Protecção da Propriedade Intelectual).

### *9.- Quais são os custos de registo de uma marca?*

As taxas para registar uma marca, numa classe, equivalem a 14,46% da UIT por classe. No caso de pedidos para várias classes a taxa é de 14,46% da UIT pela primeira e de 14,41% por cada classe adicional.

### *10.- Quais são os custos de registo de uma patente?*

As taxas para registar uma patente equivalem a 35,20% da UIT. Inicialmente será paga uma taxa equivalente a 20% da UIT; o resto dependerá da aceitação do pedido.

# CONTACTOS

## **AV** Antonio Viñal & Co. Abogados

**Antonio Viñal & Co. Abogados**  
Endereço: Av. Miguel Bombarda 36, 4º C  
1050-165 Lisboa  
Tlf: (351) 21 355 01 87  
Fax: (351) 21 355 01 88  
E-mail: [lisboa@avinalabogados.com](mailto:lisboa@avinalabogados.com)  
Site: [www.avinalabogados.com](http://www.avinalabogados.com)



**Daly, Otero, Flórez & Núñez del Prado Abogados**  
Endereço: Calle Río de la Plata 171-189,  
Of. 201 San Isidro, Lima - Peru  
Tlf: (511) 637-5535  
E-mail: [ajenupsi@dofnupra.pe](mailto:ajenupsi@dofnupra.pe)  
Site: [www.dofnupra.pe](http://www.dofnupra.pe)

### **Ministério de Economia e Finanças**

Endereço: Jr. Junín 319,  
Cercado de Lima, Lima- Peru  
Tlf: (511) 311 5930  
Site: [www.mef.gob.pe](http://www.mef.gob.pe)

### **Ministério de Comércio Exterior e Turismo**

Endereço: Calle Uno Oeste N 050 Urb. Córpac  
San Isidro- Lima  
Tlf: (511) 513-6100  
Site: [www.mincetur.gob.pe](http://www.mincetur.gob.pe)

### **ComexPeru**

Endereço: Bartolomé Herrera 254, Lima 18  
Tlf: (511) 422 5784  
Fax: (511) 422 5942  
E-mail: [comexperu@comexperu.org.pe](mailto:comexperu@comexperu.org.pe)  
Site: [www.comexperu.org.pe](http://www.comexperu.org.pe)

### **Confiep**

Endereço: Av. Víctor Andrés Belaúnde 147,  
Edifício Real Tres, Of. 401. San Isidro, Lima  
Central Telefónica: (511) 415-2555  
Fax: (511) 415-2566  
Site: [www.confiep.org.pe](http://www.confiep.org.pe)

### **Sunat**

Escritório principal: Av. Garcilaso de la Vega 1472, Lima 1  
Central de consultas: 0-801-12-100  
Site: [www.sunat.gob.pe](http://www.sunat.gob.pe)

### **Proinversión**

**Sede Principal**  
Lima: Av. Enrique Canaval Moreyra Nº 150,  
Piso 9 San Isidro – Lima  
Tlf: (511) 200-1200  
Fax: (511) 221-2941  
E-mail: [contact@proinversion.gob.pe](mailto:contact@proinversion.gob.pe)

**PromPeru**  
Sede Exportações e Secretaria Geral: Av. República de  
Panamá 3647, San Isidro- Lima  
Tlf: (511) 616 7400.  
Sede Turismo: Calle Uno Oeste 50, Edifício Mincetur,  
Pisos 13 y 14, San Isidro- Lima  
Tlf: (511) 616 7300  
E-mail: [postmaster@promperu.gob.pe](mailto:postmaster@promperu.gob.pe)  
Site: [www.promperu.gob.pe](http://www.promperu.gob.pe)

### **Escritórios Descentralizados**

Arequipa: Pasaje Belén 113 - Vallecito Arequipa  
Tlf: (054) 608114  
Fax: (054) 608115  
Piura: Los Palmitos Mz. Q- lote 13, Los Cocos de Chipe-Piura  
Tlf: (073) 30-9148  
Fax: (073) 31-0081  
Site: [www.proinversion.gob.pe](http://www.proinversion.gob.pe)

### **Embaixada de Portugal em Lima**

Endereço: Calle Antequera, nº 777, 3er. Piso  
San Isidro, Lima 27  
Tlf: (511) 628 71 64/5/6 (Chancelaria)  
Fax: (511) 442 96 55 (Chancelaria)  
E-mail: [lima@mne.pt](mailto:lima@mne.pt)

### **Embaixada do Peru em Lisboa**

Endereço: Rua Castilho 50, 4º Dto. 1250 Lisboa  
Tlf: 21 382 7470  
E-mail: [info@embaixadaperu.pt](mailto:info@embaixadaperu.pt)